



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1150

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES: IGREJINHA, CAREÇO, GARAPA, NEVES E CAPOBIANGO.

A Câmara Municipal de Mirai - MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a *Associação dos Pequenos Produtores Rurais das Comunidades: Igrejinha, Garapa, Careço, Neves e Capobiango*, CGC Nº 02426540/0001-67 sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Fazenda São João, Zona Rural, Município de Mirai - Minas Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai (MG), 27 de Abril de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

João Vargas Raso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço Secretaria